LEI Nº 4.239, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção social concedida ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor – Creche Lupam.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor da subvenção social concedida pela Lei Municipal nº 4.172, de 17 de dezembro de 2013, ao Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor, CNPJ 20.317.087/0001-32, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 05 de novembro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/11/2014